



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 5º DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 22 DE MARÇO DE 2021, QUE REGULAMENTA O ESTABELECIMENTO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica...

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 5º do art. 2º do Decreto Municipal nº 053, de 22 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º Igrejas e Templos poderão funcionar em horário normal, podendo fazer celebração de assembleias ou cultos, cumprindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, sendo autorizado o traslado dos fiéis após o horário do toque de recolher."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos até a 00:00 do dia 01 de abril de 2021, podendo ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 24 de março de 2021.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.